

**PROGRAMA CONTROLO
ORGANIZAÇÃO DO ANO LETIVO 2019-2020**

FICHA DA ATIVIDADE

VISTO,

A enviar ao Agrupamento/Escola não agrupada.

03-02-2020

A Chefe de Equipa Multidisciplinar

Madalena Moreira

IDENTIFICAÇÃO DO AGRUPAMENTO/ESCOLA NÃO AGRUPADA

Agrupamento/Escola: Agrupamento de Escolas Aver-o-Mar, Póvoa de Varzim

Código: 152262

Escola-Sede: Escola Básica de Aver-o-Mar, Póvoa de Varzim

Código: 344023

Endereço da Escola-Sede/Escola: Rua José Moreira Amorim, s/n.º

Localidade: Aver-o-Mar

Código postal: 4490-099

Concelho: Póvoa de Varzim

Endereço de correio eletrónico: director@ebaveromar.com

Telefone: 252690590

Área Territorial de Inspeção: Norte

Nome do(a) Diretor(a)/Presidente da CAP: Carlos Manuel Gomes de Sá

Nesta ficha apresentam-se as conclusões mais relevantes da intervenção, tendo em conta a documentação consultada e as informações obtidas junto do(a) Senhor(a) Diretor(a) do Agrupamento/Escola.

SITUAÇÕES DE INCUMPRIMENTO DOS NORMATIVOS

MATRÍCULAS/RENOVAÇÃO DE MATRÍCULAS

Enquadramento legal

1. As listas das crianças/alunos que requereram ou a quem foi renovada a matrícula, não foram afixadas em cada estabelecimento de educação e ensino.

Esta situação contraria o disposto no n.º 1 do artigo 15.º do Despacho Normativo n.º 6/2018, de 12 de abril.

Recomendação

Cumprir escrupulosamente o disposto no normativo no próximo ano letivo.

CRITÉRIOS

CONSTITUIÇÃO DE GRUPOS E TURMAS/ELABORAÇÃO DE HORÁRIOS/DISTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO DOCENTE

Enquadramento legal

2. Não foram definidos critérios de natureza pedagógica para a constituição dos grupos da Educação Pré-Escolar.

Tal situação contraria o estipulado no n.º 1 do artigo 2.º do Despacho Normativo n.º 10-A/2018, de 19 de junho, alterado pelo Despacho Normativo n.º 16/2019, de 4 de junho.

3. Os critérios definidos para a elaboração dos horários dos alunos não contemplam a atribuição dos tempos de disciplinas cuja carga curricular se distribui por três ou menos dias da semana, contrariando o previsto na alínea d), do n.º 1 do artigo 13.º do Despacho Normativo n.º 10-B/2018, de 6 de julho.

4. No regulamento interno da Escola não se encontra definida a duração das reuniões de natureza pedagógica que decorram de necessidades

Recomendação

Face à extemporaneidade da definição referida, para o ano letivo em curso, deverá ser dado cumprimento ao disposto na lei no próximo ano letivo.

Face à extemporaneidade da definição referida, para o ano letivo em curso, deverá ser dado cumprimento ao disposto na lei no próximo ano letivo.

Cumprir o disposto no normativo, enviando o comprovativo para a Senhora Chefe de Equipa Multidisciplinar da Área Territorial do Norte da

ocasionais e que possam ser realizadas nos termos da alínea c) do n.º 3, do artigo 82.º do ECD.

Tal situação contraria o disposto nos números 9 a 11 do artigo 7.º do Despacho Normativo n.º 10-B/2018, de 6 de julho.

IGEC, no prazo de 30 dias úteis.

EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR CONSTITUIÇÃO DE GRUPOS E DISTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO DOCENTE

Enquadramento legal

Recomendação

5. No horário da educadora Emília Quintas (GR 100), adjunta do Diretor, foram atribuídas na componente letiva 24 horas para o exercício do cargo e uma hora para coadjuvação, sendo que, segundo o Senhor Diretor, do crédito horário (CH) previsto no artigo 4.º do Despacho Normativo n.º 10-B/2018, de 6 de julho, estariam a ser utilizadas 12 horas e as outras 12 horas seriam atribuídas com recurso ao CH a que se refere o artigo 9.º do referido despacho. A hora para coadjuvação marcada no horário da educadora, simbolizava, segundo o Senhor Diretor, que a adjunta estaria disponível para colmatar eventuais faltas das educadoras de infância ou outro serviço que se mostrasse necessário.

A situação foi corrigida no decurso da intervenção inspetiva.

6. Os semanários horários das educadoras apresentavam 180 minutos na componente não letiva de estabelecimento a que se refere o n.º 4 do artigo 6.º do Despacho Normativo n.º 10-B/2018, de 6 de julho.

A situação foi corrigida no decurso da intervenção inspetiva.

Inserir ou eliminar linhas se necessário.

**ENSINOS BÁSICO E SECUNDÁRIO
CONSTITUIÇÃO DE TURMAS/HORÁRIOS DAS TURMAS/DISTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO DOCENTE
E ORGANIZAÇÃO DOS HORÁRIOS**

Enquadramento legal

Recomendação

7. Na Escola Básica de Agro Velho, a turma AG4A é constituída por 21 alunos incluindo um aluno cujo relatório técnico pedagógico prevê a sua integração em turma reduzida;

Esta turma não foi submetida à autorização do conselho pedagógico.

Não é cumprido o disposto no n.º 5 do artigo 4.º e n.º 5, do artigo 7.º do Despacho Normativo n.º 10-A/2018, de 19 de junho, alterado pelo Despacho Normativo n.º 16/2019, de 4 de junho.

Nota: A situação foi corrigida, conforme consta na documentação enviada pela Escola, na fase do contraditório.

8. O semanário horário da docente Marta Antunes (GR 330), ultrapassava a componente letiva semanal prevista nos artigos 77.º e 79.º do ECD (7 horas) sem a devida remuneração por trabalho extraordinário.

Esta situação foi corrigida durante a intervenção inspetiva.

9. Os semanários horários das docentes Conceição Magalhães (GR 200), Juliana Queirós (GR 420), Eduarda Alves (GR 910), Vera Baldaia (GR 910) e Carla Caetano (GR 910) não tinham registado a totalidade das horas da respetiva componente letiva.

Esta situação não respeitava o disposto no n.º 1 e n.º 7 do artigo 5.º do Despacho Normativo n.º 10-B/2018 de 6 de julho.

Esta situação foi corrigida durante a intervenção inspetiva.

10. Nos semanários horários das docentes Luísa Carneiro (GR 200) e Clara Sofia Matos (GR 520) não

se encontravam marcadas a totalidade das horas da componente não letiva de trabalho a nível de estabelecimento (150 minutos).

Esta situação não respeitava, o disposto no n.º 1 e n.º 5 do artigo 6.º do Despacho Normativo n.º 10-B/2018 de 6 de julho.

Esta situação foi corrigida durante a intervenção inspetiva.

11. O Senhor Diretor não ouviu o conselho pedagógico no que diz respeito a outra forma de organização das horas a atribuir para o exercício da função de direção de turma.

Esta situação contraria o disposto no n.º 4 do artigo 10.º do Despacho Normativo n.º 10-B/2018, de 6 de julho.

Nota: A situação foi corrigida, conforme consta na documentação enviada pela Escola, na fase do contraditório.

12. À docente Maria Emília de Mata Carvalho foram atribuídas 25h de serviço letivo, exclusivamente na componente não letiva de trabalho a nível de escola, pelo facto de a docente ter apresentado um pedido para não lhe ser atribuída componente letiva, por considerar reunir condições para requerer a aposentação no mês de outubro.

Esta situação contraria o estabelecido na informação referente às situações especiais, da Nota Informativa "Concursos de Educadores de Infância e de Professores dos Ensinos Básico e Secundário: ano escolar de 2019-2020", da DGAE, de 11 de julho de 2019, conjugada com a informação disponível no site da CGA <https://www.cga.pt/deveSaber.asp>, uma vez que a docente Emília Carvalho, não reunia os requisitos de aposentação até 30 de junho de 2019.

Nota: A situação foi corrigida, conforme consta na documentação enviada pela Escola, na fase do

contraditório.

Inserir ou eliminar linhas se necessário.

PLANEAMENTO CURRICULAR E MATRIZES DOS ENSINOS BÁSICO E SECUNDÁRIO

Enquadramento legal

Recomendação

Inserir ou eliminar linhas se necessário.

CRÉDITOS HORÁRIOS

Enquadramento legal

Recomendação

13. O Diretor excedeu o Crédito Horário previsto no artigo 4.º do Despacho Normativo n.º 10-B/2018, de 6 de julho, em 12 horas.

A situação foi regularizada no decurso da intervenção inspetiva.

14. A Escola constituiu dois grupos de alunos para o apoio tutorial específico, com 13 alunos e 15 alunos, respetivamente, sem que tenha sido ouvido o Conselho Pedagógico.

Esta situação contraria o disposto no n.º 8 do artigo 12.º do Despacho Normativo n.º 10-B/2018, de 6 de julho.

Nota: A situação foi corrigida, conforme consta na documentação enviada pela Escola, na fase do contraditório.

Inserir ou eliminar linhas se necessário.

MOBILIDADE DO PESSOAL DOCENTE

Enquadramento legal

Recomendação

15. O Senhor Diretor requisitou 22 horas letivas, no GR 230, um horário completo, ocupado pelo docente Filipe Duarte Pereira Gomes, no dia 13 de

Cumprir escrupulosamente o disposto no normativo no próximo ano letivo, em situação similar.

Enquadramento legal

Recomendação

setembro de 2019, para substituição da docente Teresa Castelo. Destas, 14 horas poderiam ter sido ocupadas pela docente Emília Carvalho, atendendo ao facto de esta ter sido irregularmente dispensada da prestação de serviço docente pelo Senhor Diretor. O pedido deste horário era evitável, de acordo com o estabelecido no n.º 7 do artigo 5.º e no n.º 15 do artigo 7.º do Despacho Normativo n.º 10-B/2018, de 6 de julho.

Inserir ou eliminar linhas se necessário.

CERTIFICADO DE REGISTO CRIMINAL DO PESSOAL DOCENTE E NÃO DOCENTE

Enquadramento legal

Recomendação

Inserir ou eliminar linhas se necessário.

UNIDADES DE APOIO AO ALTO RENDIMENTO NA ESCOLA

Enquadramento legal

Recomendação

Inserir ou eliminar linhas se necessário.

PRÁTICAS INCLUSIVAS

Enquadramento legal

Recomendação

Inserir ou eliminar linhas se necessário.

OUTROS ASPETOS RELEVANTES

1. Os semanários horários dos docentes António Prada, Ângela Gonçalves, Carina Monte, Carolina Teixeira, Clarinda Costa, Carla Mendonça, Isabel Nascimento, Ana Martins, Paulo Ramos, Ana Isabel Teixeira, Elsa Quelhas e Teresa Sousa contemplam dois intervalos de 30 minutos num

mesmo dia da semana e num dos dias não contemplam qualquer intervalo.

2. A turma do 6.º F não cumpre o critério definido pela Escola quanto à distribuição semanal da disciplina de Inglês (4.ª, 5.ª e 6.ª feira).
3. O Senhor Diretor atribuiu 44 horas na atividade de coadjuvação, distribuídas por 10 docentes, de diferentes grupos disciplinares, com recurso às horas de redução da componente letiva ao abrigo do art.º 79.º do ECD.
4. O Senhor Diretor atribuiu oito horas na atividade de apoio educativo, distribuída por cinco docentes, de dois grupos disciplinares, seis horas com recurso às horas de redução da componente letiva ao abrigo do art.º 79.º do ECD e duas horas com recurso à componente não letiva de estabelecimento.
5. O contrato de autonomia do AE de Aver-o-Mar prevê 1/2 horário para a contratação de um psicólogo e 1/2 horário para a contratação de um assistente social. Como a DGEstE autorizou a contratação de um psicólogo através do POCH, o Senhor Diretor entendeu contratar um assistente social a tempo inteiro, ao abrigo do contrato de autonomia.
6. As opções estruturantes de natureza curricular constam do documento “Alterações a introduzir no PEDC - 2019, Plano de Estudos e Desenvolvimento Curricular”, em observações às matrizes curriculares dos diferentes ciclos. O documento atrás referido foi aprovado em reunião do Conselho Pedagógico, de 16 de julho de 2019, constituindo parte integrante do PEDC que, por sua vez, faz parte integrante do Projeto Educativo (pág. 16 do PE).

Inserir ou eliminar linhas se necessário.

Data: 03-02-2020

A equipa de inspeção: Maria Helena Gomes Alves Meireles
Virgínia Maria Leão Garcia